Fls. 15

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 023-E/2024.

EXPEDIENTE 20 / 02 / 24

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 023-E-2024, "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 2.252.530,50 NO EXERCÍCIO DE 2024**", de autoria do Executivo Municipal.

O projeto já foi devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal, exarando seu parecer, pugnando pela ausência de vícios.

Após o referido r. parecer ser lido em Plenário os autos do projeto de lei vieram para esta comissão para análise e parecer.

É o relatório, sucinto.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto de Lei objetiva a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no valor de R$ 2.252.530, 50(dois milhões, duzentos e cinquenta mil e dois mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos), apurado no encerramento do exercício anterior (2023), para suprimento de dotações no orçamento vigente, conforme consta da Justificativa acostada ao mesmo, fls. 03.

Cumpre ressaltar a destinação das demandas que serão supridas com os recursos obtidos através do superávit financeiro, apurado no exercício de 2023, sendo elas, no projeto atividade 1042 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE – para execução as USB Ito Alves/Rochedo.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 16

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 023-E/2024.

e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Nos termos da justificativa apresentada, como já mencionado, os valores suplementados tem origem no susperávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023 para suprimento de dotações no orçamento vigente, havendo, pois, recursos suficientes a serem aportados.

Desse modo, não existe óbice orçamentário e financeiro que impeça a votação do projeto de lei pelo Plenário desta Casa.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, não havendo óbice ao seu prosseguimento, concluímos que o projeto merece seguir para votação em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR RENATO PELÉ

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 12

PARECER DA COMISSÃO DE COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº. 023-E/2024.

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 023-E-2024

Emenda nº 001 ao Projeto de Lei nº 023- E -2024.

O artigo 1º do projeto de Lei nº 023-E-2024 passar a viger com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro no valor de R$ 2.252.530,50, no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências."

Emenda nº 002 ao Projeto de Lei nº 023- E-2024

O artigo 3º do Projeto de Lei nº 023- E-2024 passa a viger com a seguinte redação.

"Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

SALA DAS COMISSÕES, 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR RENATO PELÉ

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103